



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **938-05**

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 30 de Maio de 2005.

**EXMO. SR.
DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 4 7 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

per. 31/05/05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3347 (30 DE MAIO DE 2005)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade, como de costume, obter a necessária autorização dessa MD. Casa Legislativa para que possamos, diante das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, promover a alteração da jornada de trabalho dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Como cediço, a presente propositura irá beneficiar não só o docente como também permitirá um melhor planejamento e disponibilidade das salas de aulas em prol do aluno.

Nunca é de mais lembrar que o número de alunos vem aumentando a cada dia, onde se torna necessária à disponibilidade de instrumentos para que os profissionais possam acompanhar esse aumento de demanda.

Para tanto, a possibilidade de aumento da jornada diante das necessidades da Secretaria Municipal da Educação é um recurso valioso para dar cobertura a essa demanda e muitas vezes a situações prementes que necessitam de soluções rápidas.

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro para que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4085/05
(30 DE MAIO DE 2005)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação poderá o Chefe do Executivo Municipal, permitir a redução ou acréscimo da jornada de trabalho dos Professores da Rede Pública Municipal, desde que previamente solicitada pelo servidor com a necessária aquiescência do Secretário ou Diretor Equivalente de Educação, devendo ser enquadrado ou reenquadrado, conforme o caso, o respectivo servidor na Escala de Valores de Referência prevista no Anexo 17, da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1995, e suas alterações posteriores.

I – A redução ou acréscimo previstos neste artigo serão operados da seguinte forma:

- a)** - redução da jornada de 40 (quarenta) horas semanais para 120 (cento e vinte) horas mensais reenquadrando-se na referência 12; ou
- b)** - acréscimo de 120 (cento e vinte) horas mensais para 40 (quarenta) horas semanais, enquadrando-se na referência 16.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de maio de 2005.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- **PREFEITO MUNICIPAL** -

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 21/06/05
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
- S.S.em 14/06/05
PRESIDENTE